



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

UNAÍ - MG
04
04

PROCESSO N° **05233/2020**

Abertura:
26/03/2020

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVICOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: SEAGRIS - RUA JUVENCIO CORREIO, 00, S/Nº, JACILANDIA,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: SOLICITA PLANILHA EM RELAÇÃO A EMENDA IMPOSITIVA N° 52 QUE VISA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO RABO FINO REGIÃO DENOMINADA PICO.

MARCELO BRUNO FARIA
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	26/03/2020	13	
02	26/03/2020	14	
03	27/03/2020	15	
04	27/03/2020	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	

Exercício: 2020



COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí - MG.
Secretaria da Agricultura e Serviços Rurais

Nº:

DE: SEAGRIS

PARA: SEMOIT

Tendo em vista a emenda impositiva nº 52 que visa a construção de ponte sobre o córrego Rabo fino solicito a essa secretaria que faça a planilha da mesma para que se prossiga com os trâmites do processo.

Atenciosamente,


MANOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Adjunto de Agricultura
e Serviços Rurais

Data:
23/03/2020

EMISSOR:
SEAGRIS

DATA:

RECEPTOR:

Emenda: 52/2020
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO



Ficha	761	F.R.	100 - Recursos Ordinários
02	Prefeitura de Unaí		
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)		
03	Departamento de Estradas de Rodagem (Depes)		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
2502	Desenvolvimento da Infraestrutura Rural		
2137	Instalação e recuperação de pontes e pontilhões e instalação de mata-burros		
4	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
90	Aplicações Diretas		
51	Obras e Instalações		

Crédito na Programação

R\$64.311,10

Objeto do Gasto: Construção de ponte no córrego Rabo Fino.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$64.311,10

PETRONIO DE SOUSA ROCHA



MUNICÍPIO DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS



Ofício DEP. Engenharia nº 03/2020

Unaí-MG, 17 de Abril de 2020.

Assunto: Ponte

Emenda nº 52/2020

Natureza: Impositiva

A Sua Excelência o Senhor
Jose Gomes Branquinho

Prefeito Municipal

Unaí-MG

Venho informar que não será possível a execução da ponte cujo as dimensões e de 25,00x4,20m, com área total de 105,00m² sobre o **córrego Rabo Fino**, o custo médio por m² para ponte e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o valor médio para a execução desta ponte será de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) e o valor da emenda impositiva e de R\$ 64.311,10 (sessenta e quatro mil e trezentos e onze reais e dez centavos) que seria 13,61% do valor total da obra. Devido ao valor da emenda se torna inviável a construção desta ponte neste momento.

Atenciosamente.


Ricardo Rodrigues da Silva
Diretor do Depto Urbanismo

Ricardo Rodrigues da Silva
Engenheiro Civil
Diretor de Departamento e Urbanismo

Ao Gabinete:

Acato o parecer do Sr. Ricardo Rodrigues, eng. civil.
o valor da emenda está muito a baixo do valor
da obra.

17/04/2020

Durval Mendonça

Durval Mendonça
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Trânsito e Serviços Urbanos

Pro
Controle Interno
já cheira controles de
adversário

Para novo controle é preciso
de decretos. Pec, 22/04/20


Waldir Wilson Nolasco Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 05233/2020

ASSUNTO: Emenda Parlamentar nº 52 – Execução Direta

Objeto: Construção de ponte no córrego Rabo Fino

À Segov,

Trata-se da EMENDA PARLAMENTAR nº 52 à Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 com programação orçamentária para **Execução Direta**, tendo como objeto do gasto: *Construção de ponte no córrego Rabo Fino*, no valor total de R\$ 64.311,10 (sessenta e quatro mil, trezentos e onze reais e dez centavos).

A Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, unidade gestora, solicitou à Secretaria de Obras elaboração de planilha para iniciar os trâmites de execução da referida emenda.

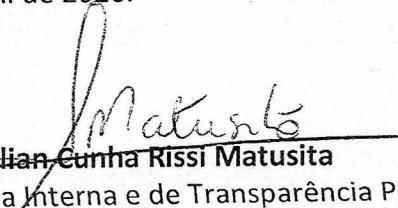
O Ofício nº 03/2020 do Diretor de Departamento de Engenharia e Urbanismo (fls. 04) aponta impedimento técnico para execução da referida emenda, devido ao valor da emenda corresponder a 13,61% do total da obra, tornando-a inviável.

Nesse sentido, ressaltamos o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020, que dispõe: “*ao projeto de lei orçamentária anual de 2020 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço*”.

Assim, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 162, § 6º “*as programações orçamentárias previstas no parágrafo 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica*”.

Dessa maneira, orientamos o encaminhamento da comunicação do impedimento técnico ao Legislativo conforme estabelece o artigo 162, § 7º da LOM.

Unaí/MG, 22 de abril de 2020.


Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladoria Interna e de Transparência Pública

A
Anelcyr

Para os procedimentos feitos.

Florianópolis, 22/04/20


Walfir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo